



**TC 036.829/2011-0**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas).

**Unidade Jurisdicionada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

**Recorrentes:** Alberto Carlos Malheiros Carvalho.

### DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Alberto Carlos Malheiros Carvalho (R003 – Peças 133 e 134), conforme proposta da unidade técnica (Peça 46), suspendendo-se os efeitos, em relação ao recorrente, dos subitens 9.5, 9.6 e 9.8 do Acórdão 6670/2015-Segunda Câmara - (Peça 100), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Maranhão os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.10 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 9 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator